



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 64/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016490/2022-25

Santo André-SP, 10 de Agosto de 2022

(Assinado digitalmente em 10/08/2022 14:41)

ROMULO GONCALVES LINS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 2269065

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2022** e o código de verificação: **d030885fd6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/INV - Ingresso 2023/1

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado, *stricto sensu***, com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta conforme Portaria 2662/2022-PROPG, publicada no Boletim de Serviço da UFABC Nº 1165, de 02/08/2022.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento, na solicitação de inscrição.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas, sendo três etapas de caráter eliminatório e uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber: Etapa I: Envio de documentação e comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório); Etapa II: prova escrita de conhecimentos em português e matemática (caráter eliminatório e classificatório); Etapa III: análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório); e IV: entrevista.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFABC, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

1.6. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 07/09/2022 a 05/10/2022
Etapa I – Resultado da análise da documentação enviada e da comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório). Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	06/10/2022 a 13/10/2022
Etapa I - Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 14/10/2022 a 19/10/2022
Etapa I - Resultado dos recursos. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	20/10/2022
Etapa II – Data para realização da Prova Escrita. Prova escrita de conhecimentos.	22/10/2022, sábado, às 09h00min Realizada de forma presencial
Etapa II - Resultado da Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório).	27/10/2022
Etapa II - Prazo para recurso do resultado.	31/10/2022 a 04/11/2022
Etapa II - Divulgação do resultado da Etapa II. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	07/11/2022
Etapa III – Data final para o envio do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa.	De 08/11/2022 a 11/11/2022 Realizada de forma remota
Etapa III – Resultado da análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório).	16/11/2022
Etapa III - Prazo para recurso do resultado.	De 17/11/2022 a 18/11/2022 (até as 17:00)
Etapa III - Divulgação do resultado desta etapa. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	18/11/2022 após às 18:00
Etapa IV- Realização da Entrevista/Dinâmica (caráter eliminatório. A ser realizada via web).	21/11/2022 e 25/11/2022 Realizada de forma remota
Divulgação do resultado parcial.	28/11/2022
Prazo para recurso do resultado parcial.	De 29/11/2022 a 02/12/2021
Divulgação do resultado final.	05/12/2022
Matrícula	https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

2.4. Serão oferecidas **até 15 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

§1º A lista de orientadores do programa está disponível no site: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=205.

§2º As vagas serão distribuídas em três categorias, da seguinte forma:

a) 10 (dez) vagas de ampla concorrência, destinadas ao público em geral (todos os demais candidatos que não se enquadrem nas categorias b) e c);

- b) 5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.
- i. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
 - ii. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - iii. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
 - iv. Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- c) 05 (cinco) sobrevagas, considerando-se:
- i. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;
 - ii. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;
 - iii. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;
 - iv. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;
 - v. 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.
 - vi. As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.
 - vii. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

§3º A Comissão de Seleção poderá decidir aumentar o número de vagas ofertadas caso haja alunos classificados e orientadores com vagas disponíveis para orientação.

2.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. se autodeclarem indígenas;
- II. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- III. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

2.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

2.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

2.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

2.9. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **07/09/2022 a 05/10/2022**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa** (conforme item 4.3 deste edital);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- III. Cópia do **histórico escolar da Graduação** (para candidatos ao Mestrado);
- IV. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada, de modo digital, no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;
- V. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

c) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

3.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição e a **exclusão** do candidato.

3.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23 h 59 min 59 s do dia 05 de outubro de 2022.

3.4. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

3.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

3.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula; desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

3.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência (s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento (s) que comprove (m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar a disponibilidade destes pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

3.9. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser preto, pardo ou indígena, deverão anexar autodeclaração étnico-racial.

3.10. O Candidato deve indicar no ato de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 8 deste edital.

§1º O candidato que não pleitear a bolsa no momento da inscrição não terá o direito de pleitear bolsa posteriormente.

§2º Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº039/2017

(https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=3).

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório. A Etapa II – Prova escrita, além de possuir caráter eliminatório, possui também caráter classificatório. A Etapa II – Prova escrita é a única etapa com caráter classificatório.

4.2. As quatro etapas do Processo Seletivo são:

Etapa I – Inscrição com envio da documentação exigida conforme item 3.1 (eliminatória);

Etapa II - Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações e Pré-projeto de Pesquisa (eliminatória);

Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica (eliminatória).

4.3. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 3.1).

No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º Além dos demais documentos solicitados no item 3.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, contudo, devido ao período excepcional de pandemia, o candidato poderá solicitar que a entrega do certificado possa ser feita até o dia 28/11/2022. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

- I. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou,
- II. IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos; ou,
- III. CAMBRIDGE C1 *Advanced* (CAE), CAMBRIDGE C1 *business Higher* (BEC Higher), e CAMBRIDGE C2 *Proficiency* (CPE); ou,
- IV. PTE Academic *Test*: mínimo de 58 (cinquenta e oito) pontos; ou,
- V. MELAB (*Michigan English Language Assessment Battery Test*): mínimo de 80 (oitenta) pontos; ou,
- VI. Outros certificados que comprovem nível B2 na escala CEFR (*Common European Framework of Reference*), nas quatro dimensões (*Listening, Speaking, Reading and Writing*), obtidos em exames pagos ou gratuitos, poderão ser utilizados mediante à análise e aprovação do comitê de Seleção do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que as quatro dimensões são necessárias, pois algumas disciplinas do programa podem ser lecionadas totalmente em inglês.

§3º Não será aceito nenhum outro método de comprovação de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão

considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida”.

4.4 Etapa II - Prova Escrita:

§1º A Etapa II – Prova Escrita será estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha versando sobre raciocínio verbal e raciocínio quantitativo e; uma Parte Discursiva – Redação (raciocínio analítico), em que se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos demonstrando capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

§2º A Etapa II – Prova Escrita será realizada no dia **22/10/2022**, sábado, com início às 08h00min. A prova será realizada de forma presencial no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, sendo o número da sala a ser divulgada na Convocação dos aprovados para a etapa seguinte, no dia 20/10/2022, através do site do programa ([Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)). A prova deverá ser realizada sem consulta, e terá duração máxima de 3 horas e 30 minutos.

§3º As regras para o dia de realização da prova, as regras para a pontuação a ser atribuída a prova, e os conteúdos programáticos a serem exigidos estão apresentados no Anexo I deste edital.

§4º Serão classificados para a fase seguinte do processo seletivo no máximo 30 (trinta) candidatos, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se para esta classificação somente a nota da Parte Objetiva da prova. Em caso de empate na nota da Parte Objetiva, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na última posição.

§5º A lista dos candidatos classificados será divulgada na página do programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

4.5 Etapa III - Análise do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa

§1º Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo deverão enviar para o e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, um *link* de acesso para seu Portfólio Digital de Realizações e um pré-projeto de pesquisa. Os candidatos que não enviarem o *link* dentro do prazo estabelecido serão desclassificados.

§2º Portfólio Digital de Realizações é uma forma dinâmica e criativa que usa mídias digitais para apresentar trajetória acadêmica, profissional e pessoal de modo a ressaltar um conjunto de habilidades, talentos e competências que não podem ser mensuradas pelo currículo tradicional. O resultado deve ser um espaço virtual organizado, uma oportunidade para o candidato refletir e demonstrar sua contribuição à inovação, seja em projetos inovadores numa empresa ou na universidade. Mais informações sobre o Portfólio são apresentadas no Anexo II deste edital.

§3º O Portfólio Digital de Realizações será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes);
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas;
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas.

§4º O Pré-projeto de Pesquisa tem como finalidade mostrar o que o candidato pretende pesquisar no Mestrado e deve apresentar os seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Cronograma;
- V. Resultados esperados;
- VI. Referências Bibliográficas.

§5º O documento será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes)
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas

§6º O Portfólio Digital de Realizações e o pré-projeto de pesquisa serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção, sendo considerados “aprovado” ou “não aprovado” de acordo com a análise pessoal baseada nos critérios descritos. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará por maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que analisaram o Portfólio do candidato e o pré-projeto de pesquisa.

§7º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão aptos a realizar a Etapa IV do Processo Seletivo.

§8º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “não aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da próxima etapa. Candidatos enquadrados nesta situação não constarão da lista final de aprovados no processo seletivo.

4.6 Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica

Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para a entrevista/dinâmica mediante comunicado no site do programa, na seção Processos Seletivos.

§1º Os candidatos serão arguidos pela Comissão de Seleção, tendo como base as atividades demonstradas na Etapa III e no seu Currículo Lattes.

§2º A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos por candidato para a realização da entrevista.

§3º A entrevista levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Maturidade do (a) candidato (a);
- II. Disponibilidade pessoal e profissional para participar de atividades extraclasse;
- III. Perfil proativo, criativo, empreendedor e de liderança;
- IV. Capacidade de trabalhar com prazos e sobre pressão;
- V. Capacidade do (a) candidato (a) trabalhar em equipe interdisciplinar;
- VI. Intenções em relação ao programa;
- VII. Expectativas sobre o(s) orientador(es) escolhido(s) e ideias iniciais de projeto e adequação às linhas de pesquisa;
- VIII. Compromisso de cumprir as atividades com excelência e dentro dos prazos e regras previstos no regimento e nas normas do programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

§4º Ao final da entrevista, cada membro da Comissão de Seleção que participar da entrevista classificará o candidato como “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com sua análise baseada nos critérios desta etapa. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará pela maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da entrevista.

§5º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, constarão da lista final de aprovados no Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “não aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, e não constarão da lista final de aprovados.

§7º Os candidatos que trabalhem em empresas ou em outras instituições deverão trazer **obrigatoriamente** no dia da entrevista um documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor da instituição onde atua.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não enviar o link do Portfólio Digital de Realizações até a data estipulada ou não comparecer à Entrevista na data e horário em que forem convocados.

5.2 Na classificação final somente constarão os candidatos que forem aprovados em todas as quatro etapas do processo. Para a ordem de classificação dos candidatos, será considerada somente a nota obtida pelos candidatos na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II).

5.3 Para a classificação final no processo seletivo, na hipótese de igualdade da pontuação final na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II), para o desempate somente na posição de igualdade, e para qualquer posição da classificação final, o critério de desempate será, em ordem de prioridade:

- I. A nota obtida pelo candidato na Parte Discursiva - Redação da prova escrita (Etapa II).
- II. Em caso de igualdade na nota da Parte Discursiva - Redação, a comparação entre as idades dos candidatos empatados, tendo prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

5.4 Só será divulgada a nota obtida na Parte Discursiva - Redação da Etapa II para os candidatos envolvidos em igualdade de pontuação final na Parte Objetiva desta etapa.

6. DO RESULTADO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

6.2 O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

6.3 O resultado contendo a classificação dos candidatos a bolsas de estudos será publicado na página do Programa [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#)

6.4 Os orientadores do Programa oferecerão no mínimo 01 (uma) e, em alguns casos, no máximo 02 (duas) vagas para orientação para o ingresso no primeiro quadrimestre de 2023. O resultado final do Processo Seletivo conterá a lista de alunos aprovados e seus respectivos orientadores indicados pela Comissão de Seleção, não sendo possível a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo.

6.5 Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

6.6 Os **recursos** a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção do Programa por meio do endereço eletrônico inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

6.7 O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

6.8. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 6.6 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

6.9. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6.10. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

6.11. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

7.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

§1º NO ATO DA MATRÍCULA, o formulário de **Aceite de Orientação**, constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, deve ser entregue. O formulário deve ser assinado pelo discente e pelo orientador indicado pela Comissão de Seleção ao final do processo seletivo. Não será permitida a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo seletivo.

7.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento.

8.2. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa.

8.3. A atribuição das bolsas seguirá a ordem de prioridade do primeiro ao último candidato aprovado na lista final de classificação do Processo Seletivo, lista esta que será elaborada considerando os critérios apresentados no item 5 deste edital.

8.4. Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 039/2017 [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

8.5. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula, fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja obrigatoriamente o próprio titular, exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato desta, onde constam todos os dados da referida conta.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste Edital

e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (<http://propg.ufabc.edu.br/legislação/>) e das Normas do PPG-INV [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFABC\)](#).

9.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

9.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: **inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br**.

9.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santo André, 10 de agosto de 2022.

Ricardo Gaspar

Presidente Comissão de Seleção
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

ANEXO I – Sobre a Prova Escrita (Etapa II)

DO LOCAL DA PROVA

- I. A prova será realizada no dia **22/10/2022**, com início às 09h00min, horário oficial de Brasília-DF.
- II. A prova será realizada nas dependências da UFABC, campus Santo André (Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha, Santo André - CEP: 09210-580).
- III. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

DA ESTRUTURA DA PROVA

- I. A Etapa II – Prova Escrita está estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e; Parte Discursiva – Redação, em que será apresentado um tema para a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.
- II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, questões estas que já foram apresentadas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizado em todo o território nacional, ano a ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP (<http://portal.inep.gov.br/enade>).
- III. Na Parte Discursiva - Redação da prova será apresentado um tema para que o candidato desenvolva um texto dissertativo-argumentativo com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.
- IV. Cada candidato receberá um caderno de prova, contendo as 20 (vinte) questões de múltipla escolha a serem resolvidas e o tema da Redação a ser desenvolvida.
- V. Cada candidato receberá um CARTÃO RESPOSTA, onde as alternativas escolhidas como resposta para as questões de múltipla escolha devem ser marcadas, e uma FOLHA DE REDAÇÃO, onde o texto dissertativo-argumentativo elaborado deve ser escrito. Todo o material entregue ao candidato, incluindo o material considerado rascunho, deverá ser devolvido ao final da realização da prova, independentemente de seu parcial ou total preenchimento.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- I. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e de sua FOLHA DE REDAÇÃO.
- II. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova. Não será permitido o uso de calculadoras ou outro equipamento de cálculo.
- III. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do Estudante da sala de prova ou para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e/ou de sua FOLHA DE REDAÇÃO.
- IV. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.
- V. A nota da Parte Objetiva será informada em uma escala de 0 (zero) a 20 (trinta) pontos. Para cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto. Para as questões incorretas não será atribuído nenhum ponto. Para as questões deixadas em branco não será atribuído nenhum ponto. Para as questões assinaladas com duas ou mais alternativas, não será

atribuído nenhum ponto. O valor máximo total da Prova Escrita será de 20,0 (vinte) pontos.

- VI. A nota da Parte Discursiva – Redação será informada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota atribuída ao texto considerando-se seu conteúdo (peso 50%), estrutura (peso 40%) e expressão (peso 10%).

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I. As provas já aplicadas no ENADE, bem como seus gabaritos oficiais, podem ser consultadas em <http://portal.inep.gov.br/provas-e-gabaritos>.
- II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, retiradas do Componente de Formação Geral das provas já aplicadas no ENADE, de 2008 a 2020.
- III. Nas questões de Componente de Formação Geral do ENADE, são analisadas as seguintes habilidades e competências do candidato: ler, interpretar e produzir textos; extrair conclusões por indução e/ou dedução; estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações; fazer escolhas valorativas, avaliando consequências; argumentar coerentemente; projetar ações de intervenção; propor soluções para situações-problema; elaborar sínteses; e administrar conflitos.
- IV. Um modelo contendo algumas questões similares as que serão apresentadas na Parte Objetiva da Etapa II está disponibilizado aos candidatos no site do programa (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=205), no link processos seletivos antigos.
- V. Na Parte Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir do tema proposto. Nesta parte se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos em que se demonstre capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.
- VI. Considerando que o texto da Parte Discursiva – Redação é único, será atribuído a este uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:
- i) Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota deste item será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- ii) Estrutura – até 4 (quatro) pontos:
- a) respeito ao gênero solicitado (dissertativo-argumentativo);
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- iii) Expressão – até 1 (um) ponto:
- A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se o desempenho linguístico e o domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos

coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

VIII. Será atribuída nota ZERO à Parte Discursiva – Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos anteriores;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

IX. Na Parte Discursiva – Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

X. Na Parte Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de no mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

Para a confecção do Portfólio Digital de Realizações sugerimos que estudem o assunto. Algumas palavras chaves para busca são: Professional portfolio, Digital Professional Portfolio (DPP), e-portfolio.

I. Itens considerados no Portfólio Digital de Realizações

- a) Formação acadêmica.
- b) Graduação.
- c) Pós-Graduação - Mestrado.
- d) Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós - Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.
- e) Monitoria.
- f) Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- g) Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa.
- h) Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa.

II. Formação profissional

- a) Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.
- b) Experiências empreendedoras.

III. Produção Científica

- a) Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- b) Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).
- c) Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- d) Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- e) Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

IV. Temas de interesse para pesquisa

Descrever brevemente temas que interessam para realização de pesquisa.

V. Produção Artística/Culturais e Tecnológicas

Texto literário, Música, Cinema, Mídias digitais, Fotografia, Dança, Teatro, Pintura, Desenho, Artesanato, Programas de computador, Jogos, Protótipos.

VI. Atividades Didáticas

- a) Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio.
- b) Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

VII. Outras Atividades

- a) Práticas voluntárias e de engajamento comunitário.
- b) Organização de eventos.
- c) Outras atividades consideradas relevantes pelo (a) candidato (a).